

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Responsável: **Adílio Gregório Pereira**, Advogado – OAB/SP 292.948, Corretor de Imóveis CRECI/SP 65.564-F, fone: (19)9-9631-1050 / (19)9-9702-1050.

Site: www.galeriapereira.com.br. E-mail: contato@galeriapereira.com.br

1 – LOCAL E MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Início do recebimento de propostas: 09/03/2026 às 11:00h.

Encerramento: 13/03/2026 às 11:00h, horário de Brasília.

1.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas de arrematação deverão ser apresentadas no período supra indicado exclusivamente através da plataforma www.galeriapereira.com.br, mediante a realização de “cadastro prévio” e “habilitação”, sob pena de não serem conhecidas. O referido “cadastro” e “habilitação” serão obtidos através do atendimento às seguintes condições: **A** - Não poderão alegar desconhecimento das condições de venda, fixadas pelo edital de alienação, e de utilização da plataforma, assumindo os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de conexão particular à internet, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **B** - O cadastro para obtenção de “login” e “senha” para acesso à plataforma, implicará em expressa anuência às regras do Edital de Alienação e de utilização da plataforma, e demais diretrizes previstas no ANEXO – I.

2 – ENCERRAMENTO: Findo o período de recebimento de propostas de arrematação na fase de Concorrência Pública, o corretor nomeado apresentará nos autos o “Mapa de Classificação”, contendo todas as propostas de arrematação recebidas, ficando dispensada a apresentação deste na ausência de propostas, prosseguindo-se subsidiariamente com relação ao prazo suplementar (Venda Direta).

3 – PRAZO SUPLEMENTAR (VENDA DIRETA): Caso o bem não receba proposta válida na “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, será imediatamente alienado ao primeiro licitante que formular proposta de arrematação que atenda às condições fixadas pelo edital de alienação (valor mínimo e quantidade de parcelas), ou seja, venda na modalidade de “**VENDA DIRETA**”. Na fase de “Venda Direta”, as propostas de arrematação poderão ser apresentadas diretamente na plataforma www.galeriapereira.com.br ou através do e-mail contato@galeriapereira.com.br.

Prazo máximo concedido ao Corretor: 08/06/2026, até às 15:00h (quinze horas).

3.1 A homologação de proposta de arrematação recepcionada na fase de “Venda Direta” não está condicionada ao término do prazo máximo de atuação concedido ao Corretor Judicial.

4 – VALOR MÍNIMO: 50% (cinquenta por cento) da avaliação, salvo disposição diversa à margem do respectivo lote.

5 - FORMA DE PAGAMENTO: **À VISTA**, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora, ou, **PARCELADO**, apenas no caso de IMÓVEIS, com 30% (trinta por cento) de entrada e saldo remanescente em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente pelo índice **INPC** (Índice nacional de preços ao consumidor), prevalecendo hipoteca sobre o próprio bem imóvel.

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Será considerada vencedora a proposta que resultar no maior valor acima do “*preço mínimo*” fixado para o bem. Propostas “À VISTA”, ou com o menor número de parcelas, preferem às propostas parceladas, nos termos do parágrafo 7º do artigo 895 do CPC.

6.1 Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas. Havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar.

7 – DOS HONORÁRIOS: O adquirente pagará ao Corretor responsável a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da homologação da proposta de arrematação, através de transferência bancária, em conta a ser indicada pelo corretor responsável. Os referidos honorários não integram (não estão inclusos) no preço, e este não será devolvido ao adquirente em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do proponente.

A partir da publicação deste Edital, na hipótese de adjudicação do(s) bem(s) pelo exequente, este ficará responsável pela integralidade dos honorários do corretor responsável.

Caso a penhora recaia sobre a “integralidade” do bem objeto da expropriação, a arrematação “parcial” por coproprietário e/ou cônjuge não executado não implicará em redução “proporcional” dos honorários do Corretor responsável.

8 - PROPOSTA CONDICIONAL: Propostas que não atendam às condições fixadas pelo edital, inclusive quanto a: “valor mínimo”, “quantidade de parcelas” ou estejam “condicionadas” poderão ser recepcionadas na modalidade “condicional” através do e-mail [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)”. O recebimento de propostas na modalidade “condicional”, não interrompe ou suspende o curso/prazos da alienação e tampouco vinculam o juízo.

9 - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA: A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, abrindo prazo para o arrematante vencedor realizar o recolhimento do valor proposto e honorários do corretor responsável no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação.

10 - ÔNUS: Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de **AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA**, ou seja, o arrematante e o bem adquirido não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do executado, nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil. Conforme já decidiu o TST (TST-RO-6626-42.2013.5.15.0000; TST_REENEC E RO - 75700- 07.2009.5.05.0000; TST-ReeNec e RO-12600-56.2009.5.09.0909; TST-RXOF e ROAG - 58400- 44.2005.5.06.0000; TST-RXOF e ROMS-25600-26.2006.5.06.0000).

I - HIPOTECA: Estando o imóvel gravado por hipoteca, esta será cancelada após a expropriação, nos termos do artigo 1.499, inciso VI do Código Civil.

II - BAIXA DE ÔNUS: Com o registro da carta de alienação/arrematação, os ônus averbados à margem da certidão de ônus reais (certidão de matrícula) serão cancelados pelo Oficial do Registro de Imóveis.

III - DESVINCULAÇÃO DE ÔNUS: A recusa à desvinculação dos débitos fiscais, condominiais e a inobservância da adequada base de cálculo para apuração do ITBI (Imposto de Transmissão de bem imóvel) caracterizará ato atentatório à dignidade da justiça, por se tratarem de providências que decorrem de lei. (STJ RECURSO ESPECIAL Nº 863.893 - PR (2006/0141866-4).

IV - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Em caso de alienação fiduciária, eventual crédito sub-roga-se sobre o “preço” da arrematação.

11 - PROPOSTA APRESENTADA DIRETAMENTE NO PROCESSO: Por determinação expressa do artigo 1º do Provimento 4/2019, as expropriações devem obrigatoriamente ser promovidas pela DIVISÃO DE EXECUÇÃO ou através de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, que sempre serão precedidas de edital de alienação com ampla publicidade. Propostas apresentadas diretamente nos autos, antes, durante ou após o certame, em homenagem à isonomia e publicidade, não serão conhecidas.

12 - DA ARREMATAÇÃO “COM CRÉDITOS”: Se o crédito dos exequentes for suficiente para a aquisição do bem na alienação por iniciativa particular, e os exequentes desejarem oferecer proposta de arrematação utilizando tal crédito, serão observadas as seguintes regras:

a) Na hipótese de o exequente ser o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos da execução em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se, por ocasião da realização da alienação por iniciativa particular, apresentar ao Corretor responsável a certidão atualizada do seu crédito, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove ser ele/a o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, tendo em vista o disposto no §1º do art. 892 do Código de Processo Civil (“Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente”);

b) Na hipótese de existir mais de um credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se todos os credores trabalhistas se fizerem presentes, pessoalmente ou devidamente representados por procurador com poderes específicos para tal ato, e manifestarem

o desejo de arrematar conjuntamente o bem, hipótese na qual cada um deles adquirirá uma parte ideal proporcional ao seu crédito, cabendo-lhes pagar proporcionalmente à comissão fixada ao Corretor Judicial.

c) Na hipótese da alínea anterior, caso não haja a concordância de arrematação conjunta de todos os credores, será indeferida a arrematação por crédito.

d) Na hipótese da alínea b, em que a arrematação será feita coletivamente por todos os credores trabalhistas, os interessados e/ou seus procuradores deverão informar ao Corretor responsável da aquisição coletiva naqueles exatos moldes, apresentando ao gestor nomeado as respectivas procurações e certidões atualizadas dos seus créditos, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove serem eles/as os únicos credores trabalhistas com créditos habilitados no processo piloto.

13 - ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS: A arrematação será realizada no estado de uso e conservação em que se encontram, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação/levantamento antecipado quanto aos ônus, ocupação, viabilidades, restrições legais, urbanísticas e ambientais, inclusive, permissões, consertos, reparos ou mesmo providências referentes à remoção, embalagem, transporte e qualquer informação que se julgue necessário.

14 - "AD CORPUS": As medidas indicadas são meramente enunciativas. A arrematação de imóvel não abrangerá bens móveis que se encontram em seu interior, salvo disposição expressa em sentido contrário.

15 – DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO, INADIMPLEMENTO E MORA DO ARREMATANTE: Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º do Código de Processo Civil, a proposta de arrematação é irrevogável e irretratável e vincula o proponente. A ausência do depósito (inadimplemento), acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da integralidade da comissão devida ao corretor responsável, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da venda, com a execução do valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto.

16 - DOS RECURSOS: A impugnação à arrematação, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil, não terá efeito suspensivo, considerando-se a arrematação perfeita, acabada e irretratável, ainda que venha a ser julgada procedente a impugnação. O prazo para eventuais impugnações à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da alienação, independentemente de nova notificação.

17 – VISTORIA: Fica, desde já, autorizada a visitação do imóvel pelos interessados, desde que acompanhados pelo CORRETOR ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia do despacho de nomeação, devidamente assinada pelo Juízo, à qual se dá força de MANDADO JUDICIAL, que possibilita o ingresso e a visitação do imóvel a ser alienado. É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC (artigo 77, inciso IV do CPC), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária à expropriação.

18 - DA EVIÇÃO: I - Constitui ônus do Arrematante o acompanhamento da expedição da carta de alienação/arrematação junto ao cartório, e seu imediato registro. Qualquer dificuldade quanto à: obter/localizar o bem móvel ou imóvel, registro da carta de arrematação/alienação, imitir-se na posse, deverão ser imediatamente comunicadas ao juízo responsável para as providências cabíveis. II - O Corretor nomeado não responde pela evicção, atuando como mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), bem como, também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

19 - REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o(a) executado(a) pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o recebimento de propostas, a guia comprobatória do referido pagamento da dívida atualizada, juros, custas, honorários advocatícios, e 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação do bem, a título de honorários ao Corretor nomeado (artigo 6º, § 1º do Provimento GP-CR 04/2014), limitado ao valor indicado no "despacho de nomeação".

20 - PRODUTOS CONTROLADOS: Para arrematação dos produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustível, Inflamáveis, remédio, produtos bélicos, dentre outros), o licitante deverá atender às regras impostas pelo órgão responsável e legislação em

vigor.

21 - DESPESAS QUE INCIDEM NA ARREMATAÇÃO: Todas as providências e despesas referentes à transferência de imóveis e veículos, tais como registro da carta de arrematação/alienação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações, retificação de área e outras eventuais despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção e/ou reformas não averbadas e ainda, despesas com a remoção de bens móveis, correrão por conta do arrematante ou adjudicante.

22 - RESTITUIÇÃO DE COMISSÃO: Não obstante a previsão do artigo 7º, §4º, da Resolução CNJ nº 236, de 13 de julho de 2016, que prevê a possibilidade de deduzir a comissão do leiloeiro do produto da alienação, caso o valor da arrematação seja superior ao crédito do exequente, o que resultaria na restituição do valor equivalente da comissão ao arrematante, previamente serão observados os termos da Recomendação GP/CR 01/2013 e Comunicado nº 13/2019-CR, que se referem ao remanejamento dos recursos para quitação de outras dívidas trabalhistas preexistentes.

23 - DAS OMISSÕES: Os casos omissos e havendo incidentes ocorridos por ocasião da expropriação, serão resolvidos pelo Juízo mediante provocação.

24 - INTIMAÇÕES: O presente edital estará disponível na íntegra no site do Corretor nomeado, nos termos do Art. 889, § único, do CPC. A publicação deste edital de alienação supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. A publicação do edital valerá como EDITAL DE INTIMAÇÃO.

25 – IMPORTANTE:

- a) Qualquer inconsistência das informações poderá ser sanada até a assinatura do auto. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto.
- b) As fotos do site www.galeriapereira.com.br são meramente exemplificativas.

BENS DISPONÍVEIS: FÓRUM TRABALHISTA DE PIRACICABA – SP (2/2026)

LOTE 01: Nº PROCESSO: 0010774-75.2022.5.15.0099 – EXEQUENTE: NEUSA ILDA SOARES DIAS; EXECUTADA: MARLENE JOBIM TAVARES. Um terreno desmembrado de maior área, situado no lugar denominado "Enseada Azul", em Americana - SP, medindo 12,00 metros de frente para um Caminho que dá acesso ao late Clube de Limeira; 12,00 metros nos fundos, confrontando com Alfredo Facioli; 24,50 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando por um lado com Sebastião Monteiro, e por outro lado com um Caminho de Servidão do late Clube de Limeira; e ainda, uma parte ideal correspondente a 1/400 (um quatrocentos avos) da área de **83.268,00 metros quadrados**, destinada ao Sistema de Recreação dos Associados, e seus melhoramentos, em regime de comunhão indivisível, confrontando em sua totalidade, com a represa da CEESP, Antonio Anhert, Aldo Pessagno, Onofre Boer, ou sucessores, e com a linha de transmissão de energia elétrica que corta a propriedade. Cadastro Nacional de Matrícula (CNM): 119909.2.0009905-37. Imóvel matriculado sob nº **9.905 do RGI de Americana – SP**. OBS: 1) Conforme Av.03/9.905 consta que o referido terreno atualmente confronta pela frente com a Avenida Um (1), antigo Caminho de Servidão; nos fundos confronta com Fernando Augusto Coelho, antigamente com Alfredo Feccioli; de um lado confronta com Sebastião Monteiro e do outro lado com a Rua Cinco, antigo Caminho de Servidão, sendo que o referido terreno possui uma área superficial de **294,00m²**. 2) Conforme Av.04/9.905 consta que o imóvel está situado no loteamento late Clube de Limeira e atualmente é designado como lote número 175 da quadra 15. 3) Conforme Av.05/9.905 consta CONSTRUÇÃO de um **prédio residencial** com área construída de **123,75m²**, sob número **467**, com frente para a Avenida Um (1), esquina da Rua Cinco (5). 4) Conforme Auto de Reavaliação o imóvel encontra-se situado a **Avenida Um, 467, late Clube de Americana (antigo late Clube de Limeira), Americana – SP**. Sobre o terreno encontra-se edificada uma **casa térrea**, com área construída de aproximadamente **190,88m²**, segundo ficha cadastral da Prefeitura Municipal de Americana, construção de padrão médio, com idade aparente de 40 anos, em regular estado de conservação. Imóvel composto por garagem, sala, copa/cozinha, três dormitórios, dois banheiros e lavanderia, nos fundos (acessível por escada), há mais um cômodo e um banheiro. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Americana sob nº 26.0055.0072.0000. O imóvel encontra-se ocupado pelo Sr. Gilmar Arruda de Souza. ÔNUS: 1) Conforme Av.16/9.905, consta PENHORA no processo nº

0010774-75.2022.5.15.0099, pela 2ª Vara do Trabalho de Americana – SP. 2) Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Americana – SP, em 13/11/2025, constam débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 15.341,28. Reavaliado em 31/07/2025 em R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais). **Valor mínimo: R\$ 570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais). Depositária: Marlene Jobim Tavares.

LOTE 02: N° PROCESSO: 0010314-98.2016.5.15.0099 – EXEQUENTE: SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAMPINAS; EXECUTADO: CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS AMERICANENSE LTDA +01. Apartamento nº 24, situado no “2º andar, do Condomínio “EDIFÍCIO PORTAL DOS FRADES”, com frente para a **Rua São Francisco de Assis, nº 515**, em **Piracicaba – SP**, contendo a área privativa de **88,8000 m²**, área comum de 34,3170 m², área total de 123,1170 m², área total equivalente a **107,9159 m²**, fração ideal de 1,364448%, correspondente a fração ideal de 20,186466 m² do terreno, cadastrado na Prefeitura Municipal de Piracicaba – SP, setor 02, quadra 66, lote 292, sub-lote 0000, CPD. 4.396-5 (maior área). Imóvel matriculado sob nº 56.843 do 2º RGI de Piracicaba – SP. OBS: 1) Conforme Av.02/56.843 consta que o imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Piracicaba – SP, no distrito 01, setor 02, quadra 0066, lote 0299, sub-lote 0008, CPD 0134324.6. 2) Conforme Av.04/56.843 consta Código Nacional de Matrícula (CNM) nº 112516.2.0056843-29. ÔNUS: 1) Conforme Av.5/56.843 consta PENHORA no processo nº 0010314-98.2016.5.15.0099 pela 2ª Vara do Trabalho de Americana – SP. 2) Conforme pesquisas no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba – SP, em 25/11/2025, constam débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 2.328,63. Avaliado em 15/08/2023 em R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais). **Valor mínimo: R\$ 273.750,00** (duzentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). Depositário: José Roberto Maraccini (falecido).

LOTE 03: N° PROCESSO: 0010314-98.2016.5.15.0099 – EXEQUENTE: SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAMPINAS; EXECUTADO: CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS AMERICANENSE LTDA +01. Garagem nº 54 – Tipo “2”, situada no Térreo, do Condomínio “EDIFÍCIO PORTAL DOS FRADES”, com frente para a **Rua São Francisco de Assis, nº 515**, em **Piracicaba – SP**, contendo a área privativa de **9,9000 m²**, área comum de 1,9489 m², área total de 11,8489 m², área total equivalente 11,8489 m², fração ideal de 0,077490% correspondente a fração ideal de 1,146432 m² do terreno, cadastrado na Prefeitura Municipal de Piracicaba – SP, setor 02, quadra 66, lote 292, sub-lote 0000, CPD. 4.396-5 (área maior). Imóvel matriculado sob nº 56.968 do 2º RGI de Piracicaba – SP. OBS: 1) Conforme Av.02/56.968 consta que o imóvel se encontra cadastrado na Prefeitura Municipal de Piracicaba – SP, no distrito 01, setor 02, quadra 0066, lote 0299, sub-lote 0133, CPD 0134621.1. 2) Conforme Av.04/56.968 consta Cadastro Nacional de Matrícula (CNM) nº 112516.2.0056968-42. ÔNUS: 1) Conforme Av.5/56.968 consta PENHORA no processo nº 0010314-98.2016.5.15.0099 pela 2ª Vara do Trabalho de Americana – SP. 2) Conforme pesquisas no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba – SP, em 25/11/2025, constam débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 47,97. Avaliado em 15/08/2023 em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Valor mínimo: R\$ 26.250,00** (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Depositário: José Roberto Maraccini (falecido).

LOTE 04: N° PROCESSO: 0013168-65.2016.5.15.0099 – EXEQUENTE: FRANK KANEMITSU MIURA; EXECUTADO: KM TRANSPORTES SERVICOS E LOCACAO LTDA. UMA CASA construída de tijolos e cobertura de telhas, contendo seis cômodos e dependências outras, mais o terreno respectivo, medindo dez (10) metros e cinquenta (50) centímetros de largura, por dezesseis (16) metros e setenta (70) centímetros de comprimento, encravados nesta cidade e comarca de **Catanduva - SP**, confrontando na face superior com Francisco ou melhor com Moacir Santo Baisso ou sucessores, num lado com irmãos Bordini ou sucessores, na face inferior, ou seja, nos fundos com Miguel Montes ou sucessores e, finalmente **numa última face, com os imóveis pertencente ao proprietário da Rua Minas Gerais, nºs 1.301 e 1.321**. Imóvel matriculado sob nº 2.837 do 1º RGI de Catanduva – SP. OBS: Conforme Auto de Avaliação consta que o referido imóvel está encravado no meio do quarteirão, sem saída para a via pública e encontra-se atrás do imóvel de matrícula 2836 do 1º RGI de Catanduva - SP (nºs 1301 e 1321 da R. Minas Gerais), estando em conjunto com este no Cadastro 1600001, Inscrição: 711111006801001 da Prefeitura Municipal de Catanduva - SP. ÔNUS: 1) Conforme Av.03/2.837 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00064657120134036136 pela 1ª Vara

Federal de Catanduva – SP. 2) Conforme Av.04/2.837 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00030030920134036136 pela 1ª Vara Federal de Catanduva – SP. 3) Conforme Av.05/2.837 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00049214820134036136 pela 1ª Vara Federal de Catanduva – SP. 4) Conforme Av.06/2.837 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00045447720134036136 pela 1ª Vara Federal de Catanduva – SP. 5) Conforme Av.07/2.837 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00049137120134036136 pela 1ª Vara Federal de Catanduva – SP. 6) Conforme Av.08/2.837 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00049413920134036136 pela 1ª Vara Federal de Catanduva – SP. 7) Conforme Av.09/2.837 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00046755220134036136 pela 1ª Vara Federal de Catanduva – SP. 8) Conforme Av.10/2.837 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00050297720134036136 pela 1ª Vara Federal de Catanduva – SP. 9) Conforme Av.11/2.837 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00039497820134036136 pela 1ª Vara Federal de Catanduva – SP. 10) Conforme Av.12/2.837 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00078947320134036136 pela 1ª Vara Federal de Catanduva – SP. 11) Conforme Av.13/2.837 consta PENHORA no processo nº 525/13 pelo 1º Ofício Cível de Catanduva – SP. 12) Conforme Av.14/2.837 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00004862620164036136 pela 1ª Vara Federal de Catanduva – SP. 13) Conforme Av.15/2.837 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00007582020164036136 pela 1ª Vara Federal de Catanduva – SP. 14) Conforme Av.16/2.837 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00007582020164036136 pela 1ª Vara Federal de Catanduva – SP. 15) Conforme Av.17/2.837 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00015480420164036136 pela 1ª Vara Federal de Catanduva – SP. 16) Conforme Av.18/2.837 consta PENHORA no processo nº 1006620-47.2016.8.26.0132/01 pelo 3º Ofício Cível de Catanduva – SP. 17) Conforme Av.19/2.837 consta PENHORA no processo nº 0000758-20.2016.403.6136 pela 1ª Vara Federal de Catanduva – SP. 18) Conforme Av.20/2.837 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 000016450420164036136 pela 1ª Vara Federal de Catanduva – SP. 19) Conforme Av.21/2.837 consta PENHORA no processo nº 0018665-42.2012.8.26.0132 pelo 3º Ofício Cível de Catanduva – SP. 20) Conforme Av.22/2.837 consta PENHORA no processo nº 0001645-04.2016.403.6136 pela 1ª Vara Federal de Catanduva – SP. 21) Conforme Av.23/2.837 consta PENHORA no processo nº 0013168-65.2016.5.15.0099 pela 2ª Vara do Trabalho de Americana - SP. Avaliado em 10/07/2023 em R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **Valor mínimo: R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais). Depositário: KM TRANSPORTES SERVICOS E LOCACAO LTDA.

ANEXO I - REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR.**1. CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DA ALIENAÇÃO:**

1.1 – Por se tratar de alienação eletrônica, os interessados deverão obrigatoriamente cadastrar-se na plataforma www.galeriapereira.com.br ficando ciente de que seu cadastro implicará na integral aceitação das disposições do Provimento GP-CR Nº 04/2014 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Provimento GP-CR nº 002/2020 do TRT da 15ª Região, e demais condições dispostas neste edital de alienação.

1.2 - Após o cadastramento, deverão ser remetidos através do e-mail " contato@galeriapereira.com.br" os seguintes documentos:

Pessoa Física

- a) termo de adesão assinado,
- b) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos);
- c) cadastro de pessoa física (CPF);
- d) comprovante de estado civil (certidão de casamento ou de nascimento para solteiros).
- e) comprovante de residência ou domicílio em nome do interessado

Pessoa Jurídica

- a) termo de adesão assinado;
- b) último contrato social ou alteração consolidada.
- c) cartão do CNPJ.
- d) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos) do sócio e/ou administrador.
- e) cadastro de pessoa física (CPF) do sócio e/ou administrador.
- f) comprovante de residência ou domicílio do sócio e/ou administrador.

1.3 - Os documentos referidos no item 1.2 deverão ser recepcionados 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento da alienação, sob pena de não ser efetivada a “validação” do cadastro efetuado, impossibilitando sua participação.

1.4 – Não haverá possibilidade de cadastro presencial.

1.5 - O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelas propostas ofertadas com seu login e senha.

1.6 – **DA REPRESENTAÇÃO:** Caso o licitante participe da alienação através de representante, fazendo uso do cadastro/login deste, fica obrigado a apresentar “**TERMO DE RATIFICAÇÃO**”, subscrito por ambos, apresentando qualificação completa e percentual de cada licitante, através do e-mail [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br), no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro.

1.7 - **ARREMATAÇÃO POR MAIS DE UM LICITANTE:** Para que a arrematação seja realizada por mais de um licitante (comprador), basta a realização de um “único cadastro”, devendo ao final do certame, ser enviado através do e-mail [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br), “**REQUERIMENTO**” assinado pelo titular do cadastro, juntamente com os demais licitantes, informando a qualificação completa e a respectiva proporção da aquisição, no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro.